



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0102/2025

Em, 07 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS DOADORES DE SANGUE, NOS CAIXAS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DENOMINADOS DE HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS OU CONGÊNERES ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Torna obrigatório o atendimento prioritário nos caixas dos estabelecimentos comerciais denominados de hipermercados, supermercados ou congêneres, localizadas no Município de Cabo Frio, aos doadores de sangue que apresentarem comprovante de doação nos últimos 120 dias.

Parágrafo Único. A prioridade de que trata o artigo 1º refere-se exclusivamente a atendimento de caráter pessoal, devidamente comprovado.

Art. 2º- Os estabelecimentos deverão afixar placa ou cartaz, em local visível e de fácil constatação, com o objetivo de informar de forma clara, precisa e ostensiva, de modo que os beneficiados por essa Lei tenham atendimento prioritário, não se sujeitando às filas comuns.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2025.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei visa assegurar atendimento prioritário aos doadores de sangue que apresentarem comprovante de doação nos últimos 120 dias.

Tal medida garante um benefício mínimo ao cidadão que busca ajudar o próximo, doando sangue sem nenhuma contraprestação.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, requer-se a aprovação do presente projeto.